



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
PROCESSO Nº 14/2022

SÍNTESE DO CERTAME	
Órgãos Solicitantes: Prefeituras dos municípios de ASSIS, BASTOS, BORÁ, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CAIABU, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, ECHAPORÃ, FLORÍNEA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MARACAÍ, NANTES, NARANDIBA, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA e TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP.	
Objeto: Registro de Preços para MEDICAMENTOS, destinadas aos municípios acima elencados, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.	
Natureza do objeto	Registro de Preços (SRP) visando aquisição
Início da Sessão Eletrônica: 24/05/2022 às 09:00h	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital .	
Endereço para retirada do Edital: www.civap.com.br	
Valor Estimado	Total: R\$ 62.466.335,51
Origem dos Recursos	Próprio (municípios aderentes), estadual ou federal, conforme o caso.
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação.
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta	Por item
Critério de julgamento	Por item
Dotação orçamentária	Indicada no momento de cada contratação
Instrumento contratual	ARP - Ata de Registro de Preços + empenhos
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Silvia Miranda Gomes	e-mail: licita@civap.com.br
Endereço: Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, Assis/SP (CEP: 19810-005)	



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO Nº 14/2022

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.810-005), por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Tarumã, Senhor **OSCAR GOZZI**, portador do RG nº 4.758.458-0 e do CPF nº 403.647.128-72, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538/2015 e 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24 (vinte e quatro) de maio de 2022

Horário: 9h00min (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>.

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: www.civap.com.br

Origem dos recursos: próprios (municípios aderentes), Estadual ou Federal, conforme o caso

A licitação será dirigida pela Pregoeira Oficial do CIVAP auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 003/2020.

Esta licitação se faz, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei 8.666/93 e se destina em atender os municípios solicitantes indicados neste edital.

O Sistema de Registros de Preços e a modalidade de Pregão adotada, foram regulamentados por atos da autoridade superior, encartados ao processo licitatório.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Esta licitação tem por objeto REGISTRAR PREÇOS **MEDICAMENTOS**, conforme especificado e descrito no Anexo I - Termo de Referência deste edital, visando eventuais e futuras contratações, para período de 12 (doze) meses. Se destinam aos municípios de ASSIS, BASTOS, BORÁ, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CAIABU, CÂNDIDO MOTA, CTUZÁLIA, ECHAPORÃ, FLORÍNEA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MARACÁI, NANTES, NARANDIBA, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA e TARUMÃ.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 62.466.335,51** (sessenta e dois milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos) e irá onerar os recursos orçamentários indicados por cada município, no momento de cada contratação.

1.3. O julgamento será pelo critério de menor preço por item.

1.4. Nas contratações poderão ser utilizados tanto recursos próprios dos municípios quanto recursos oriundos de Convênios firmados com o Governo Estadual e Governo Federal.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Sem prejuízo de outros casos concretos a serem avaliados pela Pregoeira, não poderão participar do certame:

a) - Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) - Licitantes que estejam cumprindo, com o CIVAP, sanção do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

c) - Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

d) - Cooperativas, empresas que não funcionem no País empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

b) - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema FIORILLI no endereço <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

3.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

3.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **.pdf** no endereço <http://www.civap.com.br/licitacoes>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

5.1.2. Preço unitário do item, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a) - Será considerada a oferta de preço com até três casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, quando for o caso.

b) - O preço compreende a entrega do produto contratado no endereço indicado por cada município contratante, **não** sendo o CIVAP responsável pelo recebimento respectivo.

5.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.1.3.1. no caso da proponente ser a fabricante do produto ofertado, o campo da marca deverá ser preenchido com a expressão "própria".

5.1.4. **Prazo de entrega da parcela: O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Secretaria do Município interessado.**

5.2. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

5.3. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.4. Nessa fase é vedada a identificação da licitante no sistema, nas fichas técnicas ou em quaisquer outro documentos componentes da proposta.

5.5. Não será admitida:

a) proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado;

b) proposta com preterição de quaisquer dos municípios participantes do certame;

c) proposta que contenha ressalva de quantitativo mínimo para entrega de produto, tendo em vista que os quantitativos para cada município se acham previstos em planilha anexa ao Termo de Referência;

d) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.6. A condição de pagamento se acha definida na cláusula IV da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI deste edital), sendo desconsiderada outra condição mesmo que contemplada em proposta.

5.7. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta:

b) que apresente preço baseado em proposta dos demais licitantes;

c) que contenha qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	0,01	94	0,001	187	0,003
02	0,02	95	0,001	188	0,005
03	0,01	96	0,001	189	0,001
04	0,02	97	0,003	190	0,005
05	0,02	98	0,001	191	0,001
06	0,002	99	0,003	192	0,003
07	0,01	100	0,001	193	0,001
08	0,001	101	0,001	194	0,005
09	0,001	102	0,002	195	0,005
10	0,003	103	0,001	196	0,001
11	0,01	104	0,003	197	0,001
12	0,001	105	0,001	198	0,001



13	0,001	106	0,001	199	0,005
14	0,002	107	0,001	200	0,001
15	0,001	108	0,01	201	0,001
16	0,01	109	0,001	202	0,002
17	0,002	110	0,001	203	0,001
18	0,001	111	0,001	204	0,005
19	0,005	112	0,001	205	0,001
20	0,002	113	0,001	206	0,15
21	0,002	114	0,005	207	0,001
22	0,001	115	0,005	208	0,001
23	0,005	116	0,001	209	0,005
24	0,001	117	0,001	210	0,005
25	0,002	118	0,001	211	0,005
26	0,002	119	0,01	212	0,01
27	0,001	120	0,005	213	0,01
28	0,001	121	0,05	214	0,001
29	0,001	122	0,005	215	0,005
30	0,01	123	0,001	216	0,005
31	0,01	124	0,001	217	0,005
32	0,001	125	0,001	218	0,001
33	0,002	126	0,001	219	0,005
34	0,001	127	0,002	220	0,02
35	0,001	128	0,01	221	0,02
36	0,01	129	0,001	222	0,001
37	0,005	130	0,001	223	0,001
38	0,001	131	0,001	224	0,01
39	0,001	132	0,001	225	0,002
40	0,001	133	0,001	226	0,001
41	0,001	134	0,001	227	0,001
42	0,001	135	0,001	228	0,001
43	0,005	136	0,005	229	0,001
44	0,01	137	0,03	230	0,001
45	0,01	138	0,001	231	0,001
46	0,01	139	0,002	232	0,001
47	0,01	140	0,001	233	0,005
48	0,005	141	0,001	234	0,001
49	0,005	142	0,001	235	0,001
50	0,001	143	0,001	236	0,001



51	0,003	144	0,001	237	0,001
52	0,003	145	0,001	238	0,001
53	0,001	146	0,002	239	0,01
54	0,002	147	0,001	240	0,001
55	0,001	148	0,02	241	0,02
56	0,002	149	0,005	242	0,02
57	0,01	150	0,01	243	0,001
58	0,001	151	0,003	244	0,005
59	0,005	152	0,004	245	0,01
60	0,002	153	0,001	246	0,001
61	0,01	154	0,005	247	0,001
62	0,02	155	0,003	248	0,002
63	0,01	156	0,005	249	0,001
64	0,001	157	0,001	250	0,02
65	0,001	158	0,001	251	0,001
66	0,001	159	0,001	252	0,001
67	0,01	160	0,003	253	0,001
68	0,005	161	0,02	254	0,001
69	0,001	162	0,005	255	0,001
70	0,001	163	0,001	256	0,002
71	0,001	164	0,001	257	0,001
72	0,001	165	0,002	258	0,001
73	0,001	166	0,002	259	0,001
74	0,001	167	0,001	260	0,001
75	0,001	168	0,001	261	0,005
76	0,001	169	0,001	262	0,01
77	0,001	170	0,001	263	0,005
78	0,001	171	0,001	264	0,002
79	0,001	172	0,03	265	0,001
80	0,02	173	0,001	266	0,005
81	0,005	174	0,01	267	0,002
82	0,005	175	0,02	268	0,005
83	0,01	176	0,001	269	0,005
84	0,005	177	0,005	270	0,001
85	0,005	178	0,001	271	0,001
86	0,02	179	0,001	272	0,002
87	0,003	180	0,001	273	0,01
88	0,01	181	0,001	274	0,001

89	0,001	182	0,001	275	0,001
90	0,003	183	0,01	276	0,005
91	0,01	184	0,001	277	0,001
92	0,001	185	0,02	278	0,001
93	0,005	186	0,001	- -	- -

1a) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em ocorrendo, o empate de preço será decidido por meio de sorteio.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.16. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**.

6.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.22. Após a negociação do preço a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada para que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

6.25. A proposta final deverá ser datilografada ou impressa e conter, dentre outros:

- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
- b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência e, se for o caso, anexação dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- c) indicação do valor unitário para o item único cotado, conforme o lance final respectivo ou valor negociado;
- d) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- e) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Os preços finais a serem registrados deverão ter como teto o Preço-Fábrica - PF constante da Tabela CMED divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) disponibilizados no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), vigente na data da apresentação da proposta, considerado ICMS de 18% vigente para o Estado de São Paulo.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados (Impedimento Contrato/licitação) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

b) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

c) Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

8.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4.1. **Habilitação jurídica:**

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4.4. Outras Comprovações:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) (Somente para o caso de empresas em recuperação judicial): Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) (Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. A licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no "chat".

8.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas.

b) conter a indicação do número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

9.4. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 9.1, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

10.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pelo município aderente.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2. Cada Prefeitura será a responsável pela formalização, publicidade e gestão de sua Ata de Registro de Preços, e será subscrita pela Autoridade Superior ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.2.1. Sendo a gestão da Ata de Registro de total responsabilidade de cada município aderente, não haverá nenhuma participação/interferência do CIVAP na execução do ajuste.

12.3. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

12.4. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

12.5. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.6. Colhidas as assinaturas, a Administração da Prefeitura interessada deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal. O preço registrado deverá permanecer disponibilizado no site da Prefeitura enquanto vigor a Ata respectiva.

12.7. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados do encerramento da licitação.

12.8. A existência de preço registrado não obriga as Prefeituras em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.9. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.10. As solicitações para o(s) fornecimento(s) ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com as Prefeituras, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

12.10.1. O fornecedor deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

12.10.2. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.11. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

12.11.1. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.12. Periodicamente cada Prefeitura deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

12.13. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura certificará a regularidade nos autos do processo e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada; a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

12.13.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.14. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.15. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei nº 10.520/2002, no que couber.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios específicos de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estarão previstos no Termo de Referência.

13.2. O objeto da licitação será recebido:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, consequente aceitação.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

14.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

14.3. O pagamento será efetuado:

- a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata; ou
- b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

14.4. A ocorrência de atraso no pagamento acarretará multa em favor da futura contratada, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento da parcela e será pago juntamente com a parcela do mês seguinte, calculado desde a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o CIVAP, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, cometer qualquer dos fatos típicos definidos nos incisos I a X do artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.

16.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação das licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@civap.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do CIVAP na Via Chico Mendes, 65, Assis (SP).

17.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (conforme § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8. O resultado e demais atos do presente certame, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal da Transparência do sítio eletrônico do CIVAP, na Imprensa Oficial e pelas demais formas de publicidade legalmente exigidas, visando a maior transparência possível.

18.9. Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, independentemente de transcrição do texto legal no edital.

18.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>, www.civap.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido na sede do CIVAP, na Via Chico Mendes, 65, Assis/SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Proposta.
- c) Anexo III - Modelo de Declarações.
- d) Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Assis, 27 de abril de 2022.



OSCAR GOZZI
Presidente do CIVAP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO Nº 14/2022

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Os produtos licitados se destinam ao atendimento das populações assistidas pelos municípios aderentes, para assim cumprir a finalidade à qual foram instituídos os serviços.

1.2. O modelo de licitação compartilhada traz **racionalidade administrativa, transparência processual, ganho de escala e padronização dos produtos**.

2. OBJETO E DESTINAÇÃO

Esta licitação tem por finalidade REGISTRAR PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, para os municípios acima, conforme descrição completa e quantificação abaixo.

Os preços finais deverão ter como teto, o preço-fábrica - PF constante da Tabela CMED divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), vigente na data da apresentação da proposta.

Os medicamentos são de uso rotineiro e não judicializados.

Se destinam ao atendimento das populações assistidas pelos municípios de ASSIS, BASTOS, BORÁ, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CAIABU, CÂNDIDO MOTA, CTUZÁLIA, ECHAPORÃ, FLORÍNEA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MARACÁI, NANTES, NARANDIBA, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ, QUINTANA, RANCHARIA e TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP e aderentes à licitação

3. PLANILHA DE DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO
1	26.310	ACEBROFILINA	XAROPE	5MG/5ML - FRC 120ML
2	26.600	ACEBROFILINA	XAROPE	10MG/5ML - FRC 120ML
3	25.738	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	SUSPENSÃO INJETÁVEL	3 MG/ML + 3 MG/ML – AMP. 1ML
4	3.600	ACETATO DE HIDROCORTISONA	CREME	10 MG/G (1%) - BISNAGA 30G
5	10.006	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	SUSPENSÃO INJETÁVEL	150 MG/ML - AMP 1ML
6	14.860	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	COMPRIMIDO	10 MG
7	3.275	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL	POMADA OFTÁLMICA	10.000UI/G + 25MG/G + 5MG/G + 5MG/G - BISNAGA 3,5G
8	14.060	ACETAZOLAMIDA	COMPRIMIDO	250 MG
9	166.200	ACICLOVIR	COMPRIMIDO	200 MG

10	9.950	ACICLOVIR	CREME	50 MG/G (5%) - BISNAGA 10G
11	1.160	ACICLOVIR	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	250 MG
12	4.785.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO	100 MG
13	21.760	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO	500MG
14	35.100	ÁCIDO ASCÓRBICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100MG/5ML - AMP 5ML
15	901.500	ÁCIDO FÓLICO	COMPRIMIDO	5 MG
16	2.860	ÁCIDO FÓLICO	SOLUÇÃO ORAL	0,2 MG/ML - FRC 30ML
17	18.800	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) + VIT A+ E+ LECETINA DE SOJA	LOÇÃO OLEOSA	100ML
18	155.500	ÁGUA DESTILADA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10ML
19	9.110	ÁCIDO TRANEXÂMICO	AMPOLAS	50MG/ML - 5ML EV
20	827.400	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)	CÁPSULA	250MG
21	627.360	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)	COMPRIMIDO	250MG
22	186.500	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)	COMPRIMIDO	500 MG
23	13.900	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)	SOLUÇÃO ORAL	50 MG/ML - FRC 100ML
24	56.250	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	400 MG
25	22.130	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL	40 MG/ML - FRASCO 10ML
26	52.670	ALENDRONATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO	70 MG
27	401.400	ALOPURINOL	COMPRIMIDO	100 MG
28	493.500	ALOPURINOL	COMPRIMIDO	300 MG
29	619.400	ALPRAZOLAM	COMPRIMIDO	1MG
30	31.630	AMBROXOL	XAROPE	3MG/ML - FRASCO 120ML
31	38.410	AMBROXOL	XAROPE	6MG/ML - FRASCO 120ML
32	256.300	AMINOFILINA	COMPRIMIDO	100 MG
33	11.400	AMINOFILINA	SOLUÇÃO INJETAVEL	24MG/ML - AMPOLA 10ML
34	849.500	AMOXICILINA	CÁPSULA	500 MG
35	92.000	AMOXICILINA	COMPRIMIDO	500 MG
36	42.760	AMOXICILINA	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRC 150ML
37	206.904	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO	500 MG + 125 MG

38	2.738.500	ANLODIPINO	COMPRIMIDO	5 MG
39	460.200	ANLODIPINO	COMPRIMIDO	10 MG
40	935.680	ATENOLOL	COMPRIMIDO	50 MG
41	73.890	ATENOLOL	COMPRIMIDO	100 MG
42	550.840	AZITROMICINA	COMPRIMIDO	500 MG
43	40.700	AZITROMICINA	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	40 MG/ML - FRASCO 15ML
44	2.100	BENZILPENICILINA BENZATINA	SUSPENSÃO INJETÁVEL	600.000 UI
45	2.400	BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	600.000 UI
46	24.200	BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.200.000 UI
47	2.000	BENZILPENICILINA POTÁSSICA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000.000 UI
48	5.140	BENZOILMETRONIDAZOL	SUSPENSÃO ORAL	40 MG/ML - FRC 100ML
49	27.000	BETAMETAZONA + DEXCLORFENIRAMINA	FRASCO	0,25MG+2MG/5ML- FRASCO 120ML
50	11.250	BICARBONATO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 MEQ/ML (8,4%) - AMPOLA 10ML
51	26.350	BIPERIDENO	SOLUÇÃO INJETAVEL	5MG/ML - AMP 1ML
52	343.440	BISOPROLOL	COMPRIMIDO	2,5MG
53	204.810	BISOPROLOL	COMPRIMIDO	5MG
54	241.650	BISOPROLOL	COMPRIMIDO	10MG
55	590.808	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	COMPRIMIDO	75MG
56	9.890	BROMETO DE IPRATRÓPIO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	0,25 MG/ML - FRC 20ML
57	1.250	BROMETO DE ROCURONIO	SOLUÇÃO INJETAVEL	10MG/ML - AMPOLA 5ML
58	221.400	BROMOPRIDA	COMPRIMIDO	10MG
59	55.750	BROMOPRIDA	SOLUÇÃO INJETAVEL	5MG/ML - AMPOLA 2ML
60	41.460	BROMOPRIDA	SOLUÇÃO ORAL	4MG/ML - FRASCO 20ML
61	11.710	BUDESONIDA	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	32 MCG - FRC 120 DOSES
62	7.990	BUDESONIDA	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	50 MCG - FRC 200 DOSES
63	6.740	BUDESONIDA	SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	64 MCG - FRC 120 DOSES
64	834.500	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO	25 MG
65	2.562.000	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO	200 MG

66	22.200	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO, LIB PROLONGADA	400 MG
67	11.160	CARBAMAZEPINA	SUSPENSÃO ORAL	20 MG/ML - FRC 100ML
68	23.050	CARBOCISTEINA	XAROPE	20MG/ML - FRC 100ML
69	286.400	CARBONATO DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)
70	235.200	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO	1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UI
71	403.000	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO	1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI
72	206.560	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO	1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI
73	841.800	CARBONATO DE LÍTIO	COMPRIMIDO	300 MG
74	514.980	CARVEDILOL	COMPRIMIDO	3,125 MG
75	886.200	CARVEDILOL	COMPRIMIDO	6,25 MG
76	957.720	CARVEDILOL	COMPRIMIDO	12,5 MG
77	731.700	CARVEDILOL	COMPRIMIDO	25 MG
78	767.500	CEFALEXINA	CÁPSULA	500 MG
79	205.000	CEFALEXINA	COMPRIMIDO	500 MG
80	29.500	CEFALEXINA	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRC 100ML
81	6.100	CEFALOTINA SÓDICA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1G
82	15.064	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 G - INTRAMUSCULAR
83	7.224	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG - INTRAMUSCULAR
84	7.200	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG - ENDOVENOSO
85	26.630	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 G - ENDOVENOSO
86	3.187	CETOCONAZOL	XAMPU	20 MG/G (2%) - FRASCO APROX. 100ML
87	54.600	CETOPROFENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMPOLA 2ML
88	59.650	CETOPROFENO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100MG/ML - PÓ LIOFILIZADO
89	281.040	CICLOBENZAPRINA	COMPRIMIDO	5MG
90	2.850	CITRATO DE FENTANILA	SOLUÇÃO INJETAVEL	0,05MG/ML/2ML - AMPOLA 2ML
91	3.800	CITRATO DE FENTANILA	SOLUÇÃO INJETAVEL	0,05MG/ML/10ML - AMPOLA 10ML
92	339.900	CIMETIDINA	COMPRIMIDO	200MG
93	28.900	CIMETIDINA	SOLUÇÃO INJETAVEL	150MG/ML - AMPOLA 2ML

94	492.740	CINARIZINA	COMPRIMIDO	75MG
95	1.018.300	CITALOPRAM	COMPRIMIDO	20MG
96	487.000	CIPROFLOXACINO - HCL	COMPRIMIDO	500 MG
97	35.200	CLARITROMICINA	COMPRIMIDO	500 MG
98	3.340.500	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO	2MG
99	26.250	CLONAZEPAM	SOLUÇÃO ORAL	2,5 MG/ML - FRC 20ML
100	124.150	CLONIDINA	COMPRIMIDO	0,100MG
101	14.900	CLORETO DE POTÁSSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,56 MEQ/ML (19,1%) - AMPOLA 10ML
102	15.700	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,4 MEQ/ML (20%) - AMPOLA 10ML
103	571.100	CLORIDRATO DE AMIODARONA	COMPRIMIDO	200 MG
104	7.200	CLORIDRATO DE AMIODARONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50 MG/ML - AMP 3ML
105	3.303.000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO	25 MG
106	36.000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO	75 MG
107	869.800	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	COMPRIMIDO	2 MG
108	1.290	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5 MG/ML (0,50%) - AMPOLA 4ML
109	66.960	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	CÁPSULA	300 MG
110	26.700	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO	10 MG
111	512.000	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO	25 MG
112	598.500	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO	25 MG
113	551.500	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO	100 MG
114	4.050	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5 MG/ML - AMP 5ML
115	1.600	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	12,5 MG/ML - AMP 20ML
116	2.664.600	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	CÁPSULA	20 MG
117	145.000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	COMPRIMIDO	20 MG
118	335.160	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	COMPRIMIDO	50 MG
119	20.292	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	GEL	20 MG/G (2%) - BISNAGA 30G

120	11.880	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	20 MG/ML (2%) - SEM VASO CONSTRICTOR - AMPOLA 20ML
121	4.848	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	SOLUÇÃO SPRAY	100 MG/ML - FRASCO 50ML
122	1.660	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2% + 1:200.000 - AMP 20ML
123	905.000	CLORIDRATO DE METFORMINA	COMPRIMIDO	500 MG
124	1.260.600	CLORIDRATO DE METFORMINA	COMPRIMIDO	850 MG
125	186.000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	COMPRIMIDO	10MG
126	18.950	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMPOLA 2ML
127	7.600	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	SOLUÇÃO ORAL	4 MG/ML - FRASCO 10ML
128	3.010	CLORIDRATO DE NALOXONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,4MG/ML - AMPOLA 1ML
129	410.000	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CÁPSULA	25MG
130	32.900	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CÁPSULA	50MG
131	25.700	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CÁPSULA	75MG
132	41.520	CLORDRATO DE ONDANSETRONA	COMPRIMIDO	4MG
133	29.460	CLORDRATO DE ONDANSETRONA	COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	4MG
134	44.480	CLORDRATO DE ONDANSETRONA	COMPRIMIDO	8MG
135	354.200	CLORIDRATO DE PAROXETINA	COMPRIMIDO	20MG
136	4.750	CLORIDRATO DE PETIDINA	SOLUÇÃO INJETAVEL	50MG/ML - AMPOLA 2ML
137	1.540	CLORIDRATO DE PILOCARPINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	20MG/ML (2%) - FRASCO 10ML
138	1.011.500	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	COMPRIMIDO	25MG
139	27.700	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	25 MG/ML - AMPOLA 2ML
140	21.700	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	COMPRIMIDO	150MG
141	332.700	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	COMPRIMIDO	300MG

142	789.500	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	COMPRIMIDO	40MG
143	4.509.000	CLORIDRATO DE SERTRALINA	COMPRIMIDO	50MG
144	971.000	CLORIDRATO DE TIAMINA	COMPRIMIDO	300 MG
145	348.820	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	COMPRIMIDO	75MG - LIB PROLONGADA
146	226.800	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	COMPRIMIDO	150 MG - LIB PROLONGADA
147	74.210	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	COMPRIMIDO	80MG
148	25.520	COLAGENASE + CLORANFENICOL	POMADA	0,6UI + 10MG/G – BISNAGA 30G
149	103.300	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2ML
150	21.800	DECANOATO DE HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMPOLA 1ML
151	2.820	DESLANOSIDEO	SOLUÇÃO INJETAVEL	0,2MG/ML - AMPOLA 2ML
152	95.600	DEXAMETASONA	CREME	1 MG/G (0,1%) - BISNAGA 10G
153	122.500	DEXAMETASONA	COMPRIMIDO	4 MG
154	10.530	DEXAMETASONA	ELIXIR	1 MG/ML - FRASCO 120ML
155	47.500	DEXAMETASONA	SOLUÇÃO INJETAVEL	2MG/ML - AMPOLA 2,5ML
156	52.900	DEXAMETASONA	SOLUÇÃO INJETAVEL	4MG/ML - AMPOLA 2,5ML
157	34.720	DIAZEPAM	COMPRIMIDO	5MG
158	1.745.000	DIAZEPAM	COMPRIMIDO	10MG
159	12.250	DIAZEPAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5 MG/ML - AMPOLA 2ML
160	25.990	DICLOFENACO DIETILAMONIO	TUBO	10MG/G GEL - TUBO 60G
161	6.870	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	SOLUÇÃO BUCAL	0,12% - FRASCO 500 ML
162	2.100	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	2% A 4% - FRASCO 100ML
163	242.400	DIGOXINA	COMPRIMIDO	0,25MG
164	22.160	DILTIAZEM	COMPRIMIDO	30MG
165	21.280	DILTIAZEM	COMPRIMIDO	90MG
166	74.600	DIMETICONA OU SIMETICONA	EMULSÃO ORAL	75MG/ML - FRASCO 10ML
167	23.950	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5 MG

168	3.465.640	DIOSMINA + HESPERIDINA	COMPRIMIDO	450/50 MG
169	3.034.242	DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO	500 MG
170	126.500	DIPIRONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG/ML - AMPOLA 2ML
171	313.100	DIPIRONA	SOLUÇÃO ORAL	500MG/ML - FRASCO 10ML
172	2.950	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	50 MCG/DOSE - FRASCO COM 200 DOSE
173	70.600	DOXICICLINA	COMPRIMIDO	100 MG
174	14.400	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML + 5MG/ML - AMPOLA 1ML
175	64.876	ENOXAPARINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	40MG/ML - AMPOLA 0,4ML
176	12.880	EPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1 MG/ML - AMPOLA 1ML
177	19.200	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO + DIPIRONA MONOIDRATADA	SOLUÇÃO ORAL	6,67MG/ML + 333,4MG /ML - FRASCO 20ML
178	43.730	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO	SOLUÇÃO INJETAVEL	20MG/ML - AMPOLA 1ML
179	450.300	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO	COMPRIMIDO	10MG
180	844.500	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO	25MG
181	308.900	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO	50 MG
182	104.000	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO	100MG
183	3.200	ESTRIOL	CREME VAGINAL (COM APLICADOR)	1 MG/G - BISNAGA 50G
184	104.650	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	COMPRIMIDO	0,03 MG + 0,15 MG
185	1.170	ETOMIDATO	SOLUÇÃO INJETAVEL	2MG/ML - AMPOLA 10ML
186	706.500	FENITOÍNA	COMPRIMIDO	100 MG
187	6.400	FENITOÍNA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50 MG/ML - AMPOLA 5ML
188	6.210	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG/ML - AMPOLA 2ML
189	1.006.500	FENOBARBITAL	COMPRIMIDO	100MG
190	6.580	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO ORAL	40 MG/ML - FRASCO 20ML
191	468.780	FINASTERIDA	COMPRIMIDO	5 MG
192	6.950	FITOMENADIONA	SOLUÇÃO INJETAVEL	10MG/ML - AMPOLA 1ML

193	82.750	FLUCONAZOL	CÁPSULA	150MG
194	3.040	FLUMAZENIL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,1 MG/ML - AMPOLA 5ML
195	43.950	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	SOLUÇÃO ORAL	3 MG/ML - FRASCO 60ML
196	1.422.500	FUROSEMIDA	COMPRIMIDO	40MG
197	20.100	FUROSEMIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10 MG/ML - AMPOLA 2ML
198	331.500	GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDO	5MG
199	6.450	GLICEROL	SOLUÇÃO RETAL	120MG/ML - FRASCO 500ML
200	2.984.920	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	30MG
201	1.631.900	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	60MG
202	4.300	GLICONATO DE CALCIO	SOLUÇÃO INJETAVEL	10% - AMPOLA 10ML
203	30.100	GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	25% - AMPOLA 10ML
204	7.800	GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG/ML (10%) - BOLSA 500 ML
205	28.300	GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50% - AMPOLA 10ML
206	5.285	GLUCAGON	SOLUÇÃO INJETAVEL	1MG/UI -
207	157.900	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO	1MG
208	765.000	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO	5MG
209	8.995	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO ORAL	2MG/ML - FRASCO 20ML
210	5.400	HALOPERIDOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMPOLA 1ML
211	3.930	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2 MG/ML - AMPOLA 4ML
212	49.150	HEPARINA SÓDICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000 UI/0,25ML - AMPOLA 0,25ML
213	22.200	HIDRALAZINA	AMPOLAS	20MG/ML - AMPOLA 1ML
214	1.101.360	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO	25 MG
215	28.300	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	SOLUÇÃO ORAL	60MG/ML - FRASCO 240ML
216	1.074.200	IBUPROFENO	COMPRIMIDO	600 MG
217	71.550	IBUPROFENO	SUSPENSÃO ORAL	50 MG/ML - FRASCO 50ML
218	423.200	IMIPRAMINA	COMPRIMIDO	25MG
219	2.830	IMIQUIMODE	CREME	50 MG/G - SACHÊ 250MG
220	23.850	INSULINA HUMANA NPH	SUSPENSÃO	100 UI/ML - AMPOLA

			INJETÁVEL	10ML
221	12.575	INSULINA HUMANA REGULAR	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 UI/ML - AMPOLA 10ML
222	45.000	ITRACONAZOL	CÁPSULA	100 MG
223	181.300	IVERMECTINA	COMPRIMIDO	6 MG
224	29.010	LACTULOSE	XAROPE	667 MG/ML - FRASCO 200ML
225	354.120	LEVODOPA + BENSERAZIDA	COMPRIMIDO	200 MG + 50 MG
226	46.560	LEVODOPA + CARBIDOPA	COMPRIMIDO	250MG + 25 MG
227	355.800	LEVOMEPRIMAZINA	COMPRIMIDO	25MG
228	1.360.200	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	50 MCG
229	886.800	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	100 MCG
230	681.400	LORATADINA	COMPRIMIDO	10 MG
231	2.834.720	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIMIDO	50 MG
232	555.500	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	COMPRIMIDO	2 MG
233	87.800	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	XAROPE	0,4 MG/ML - FRASCO 100ML
234	210.860	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO	5 MG
235	705.160	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO	20 MG
236	962.020	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMPRIMIDO	2 MG
237	181.400	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMPRIMIDO	4 MG
238	514.400	METILDOPA	COMPRIMIDO	250MG
239	15.810	METRONIDAZOL	GEL VAGINAL (COM APLICADOR)	100 MG/G (10%) - BISNAGA 50G
240	240.500	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO	250MG
241	2.430	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMPOLA 3ML
242	1.150	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO ORAL	2 MG/ML - FRASCO 10ML
243	16.970	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5MG
244	69.120	NALTREXONA	COMPRIMIDO	50MG
245	83.250	NEOMICINA +BACITRACINA ZINCICA	CREME	5MG + 250UI - BISNAGA 15G
246	952.100	NIFEDIPINO	COMPRIMIDO	20MG
247	1.152.100	NIMESULIDA	COMPRIMIDO	100MG
248	32.500	NIMESULIDA	SOLUÇÃO ORAL	50MG/ML - FRASCO 15ML
249	106.360	NIMODIPINO	COMPRIMIDO	30MG

250	12.010	NISTATINA	SUSPENSÃO ORAL	100.000 UI/ML - FRASCO 50ML
251	245.500	NITRAZEPAM	COMPRIMIDO	5MG
252	5.788.500	OMEPRAZOL	CÁPSULA	20 MG
253	119.450	PARACETAMOL	SOLUÇÃO ORAL	200 MG/ML - FRASCO 15ML
254	456.000	PREDNISONA	COMPRIMIDO	5 MG
255	712.000	PREDNISONA	COMPRIMIDO	20 MG
256	106.390	RAMIPRIL	COMPRIMIDO	5MG
257	345.100	RISPERIDONA	COMPRIMIDO	1MG
258	678.800	RISPERIDONA	COMPRIMIDO	2MG
259	32.900	SECNIDAZOL	COMPRIMIDO	1 G
260	2.442.000	SINVASTATINA	COMPRIMIDO	20 MG
261	17.400	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100 MG - AMPOLA 2ML
262	23.750	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG - AMPOLA 4ML
263	26.760	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME	10 MG/G (1%) - BISNAGA 30G
264	203.500	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO	400 MG + 80 MG
265	3.860	SULFATO DE ATROPINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,25 MG/ML - AMPOLA 1ML
266	2.630	SULFATO DE GENTAMICINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5 MG/ML - FRASCO 5ML
267	2.620	SULFATO DE MAGNÉSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10% (0,81 MEQ/ML MG++) - AMPOLA 10ML
268	6.900	SULFATO DE MORFINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1MG/ML - AMPOLA 2ML
269	13.100	SULFATO FERROSO	SOLUÇÃO ORAL	25 MG/ML - FRASCO 30ML
270	1.236.200	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO	40 MG
271	8.550	TARTARATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO	100 MG
272	7.750	TERBUTALINA	SOLUÇÃO INJETAVEL	0,5MG/ML - AMPOLA 1ML
273	3.290	TETRACAÍNA + FENILEFRINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,1% + 0,1% - FRASCO 10ML
274	828.500	TRAMADOL	CÁPSULA	50MG
275	82.360	TRAZODONA	COMPIMIDO	50MG
276	15.350	TOBRAMICINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	3MG/ML - FRASCO 5ML
277	98.000	TOPIRAMATO	COMPRIMIDO	100MG

278	255.700	VARFARINA SÓDIA	COMPRIMIDO	5 MG
-----	---------	-----------------	------------	------

4. QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO

Planilha anexa

5. PRAZOS, CONDIÇÕES E ENTREGA

5.1. O prazo de entrega da parcela será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Secretaria do Município interessado

5.2. A entrega do produto a ter o preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades de cada Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

5.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. O local de entrega será indicado por cada Prefeitura à detentora da ata, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. O objeto será recebido:

5.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

5.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto recebido, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

5.5.2. Em caso de defeito ou desconformidade será concedido o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para regularização ou substituição.

5.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

5.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

6 - NOTAS

1 - As licitantes deverão informar em sua proposta, o número do registro dos itens ofertados, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/ Ministério da Saúde.

2 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto ofertado.

3 - As licitantes deverão fornecer no ato da entrega dos itens adjudicados as cópias dos seguintes documentos:

- licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária;
- autorização de funcionamento de Empresa, expedida pela Agência de Vigilância Sanitária.

IDA FRANZOSO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA

3. QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO

As informações das planilhas abaixo servem unicamente para informação às licitantes, não se constituindo em novo objeto a ser orçado.

LISTA QUANTIDADE POR MUNICÍPIO: ASSIS ATÉ MARACAI

ITEM	QUANT	ASSIS	BASTOS	BORÁ	CAMPOS NOVOS PTA	CAIABU	CANDIDO MOTA	CRUZÁLIA	ECHAPORÃ	FLORÍNEA	IBIRAREMA	IEPÊ	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA	MARACAI
1	26.310	-	-	60	1.500	1.200	1.000	300	-	400	500	250	250	1.500	-
2	26.600	-	-	100	1.000	1.200	1.000	300	-	900	500	400	250	2.500	-
3	25.738	-	400	100	1.000	1.000	-	500	-	288	1.000	-	200	2.000	500
4	3.600	-	-	-	-	120	300	-	-	-	300	-	50	2.000	-
5	10.006	-	400	20	-	120	500	50	500	216	200	-	500	1.000	-
6	14.860	-	-	-	-	4.000	-	300	-	-	200	-	500	1.000	-
7	3.275	-	15	-	-	60	-	50	50	15	300	-	50	2.000	-
8	14.060	900	-	-	-	600	-	-	-	-	200	-	1.000	1.000	3.000
9	166.200	37.500	6.000	300	1.500	6.000	-	5.000	8.000	2.000	2.000	1.400	1.000	1.500	-
10	9.950	2.000	200	30	300	400	-	500	-	400	200	200	200	1.000	-
11	1.160	-	-	-	-	50	-	-	-	-	200	-	100	500	-
12	4.785.000	700.000	150.000	8.000	35.000	60.000	-	70.000	150.000	60.000	36.000	100.000	60.000	1.000	-
13	21.760	-	-	-	-	1.200	5.000	1.000	-	-	200	-	1.000	1.000	3.000
14	35.100	1.000	4.000	700	-	2.000	-	600	2.500	1.200	200	-	200	1.000	-
15	901.500	120.000	22.000	2.000	8.000	40.000	-	20.000	30.000	12.000	9.000	30.000	15.000	1.000	-
16	2.860	-	-	-	-	250	300	-	-	-	200	-	50	500	100
17	18.800	1.000	500	-	-	1.600	0	600	350	150	500	600	200	3.000	500
18	155.500	10.000	6.000	-	-	4.000	-	1.000	5.000	3.000	2.000	-	1.000	10.000	500
19	9.110	-	500	30	-	100	-	200	-	80	100	3.000	100	1.000	-
20	827.400	-	-	-	20.000	20.000	-	10.500	40.000	14.400	15.000	-	5.000	1.000	-
21	627.360	145.000	70.000	1.000	20.000	20.000	-	10.500	-	-	1.000	-	25.000	1.000	-
22	186.500	55.000	-	1.000	-	20.000	-	8.500	5.000	-	1.000	10.000	1.000	1.000	-
23	13.900	1.000	500	-	600	400	-	200	400	200	500	600	50	500	500
24	56.250	4.000	300	150	5.000	1.200	-	3.000	4.000	1.500	300	400	500	1.000	-
25	22.130	3.000	300	230	400	1.000	-	-	-	300	200	400	1.000	1.500	-
26	52.670	9.000	-	160	1.500	1.200	-	4.000	4.000	-	3.000	3.000	500	1.000	-
27	401.400	90.000	12.000	900	7.500	12.000	-	-	-	6.000	20.000	10.000	1.000	1.500	-
28	493.500	90.000	10.000	500	5.500	12.000	-	100.000	-	6.000	7.000	10.000	10.000	1.500	-
29	619.400	3.000	6.000	700	15.000	20.000	-	8.500	-	1.500	19.000	20.000	5.000	8.000	5.000
30	31.630	-	2.500	180	-	800	-	300	700	500	300	300	200	3.000	-
31	38.410	4.500	3.500	60	900	800	-	300	700	800	300	300	500	3.000	-
32	256.300	75.000	4.000	-	8.500	15.000	-	10.000	15.000	8.000	300	7.000	3.000	2.000	-
33	11.400	500	1.000	-	-	400	-	200	400	600	100	-	200	1.500	-
34	849.500	90.000	25.000	1.000	21.000	40.000	15.000	5.000	25.000	30.000	24.000	5.000	10.000	5.000	-
35	92.000	-	-	-	-	3.000	-	5.000	-	-	20.000	-	1.000	5.000	-
36	42.760	2.000	800	-	900	1.200	1.500	500	400	1.260	600	200	500	3.000	-
37	206.904	70.000	6.000	-	200	12.000	-	8.000	-	-	5.000	-	2.000	5.000	5.000
38	2.738.500	450.000	-	12.000	36.000	40.000	-	30.000	80.000	27.000	30.000	60.000	50.000	1.500	-
39	460.200	3.000	50.000	2.200	12.000	20.000	-	30.000	-	12.000	20.000	40.000	5.000	2.000	-
40	935.680	280.000	50.000	1.680	-	40.000	50.000	30.000	-	10.000	300	10.000	20.000	2.000	-
41	73.890	-	-	390	-	20.000	-	10.000	-	-	300	10.000	1.000	2.000	5.000
42	550.840	150.000	30.000	2.340	-	8.000	10.000	7.000	15.000	11.000	12.000	10.000	15.000	5.000	-
43	40.700	3.000	2.000	-	-	1.000	-	500	-	600	2.000	15.000	1.000	3.000	-



44	2.100	-	-	-	-	200	-	-	-	-	100	-	50	1.000	-
45	2.400	-	-	-	-	200	-	-	-	-	100	-	50	1.000	-
46	24.200	3.500	900	-	500	400	-	300	400	250	500	-	250	2.000	500
47	2.000	-	-	-	-	400	-	-	-	100	100	-	50	1.000	-
48	5.140	300	-	-	-	400	-	300	-	250	100	-	50	1.000	-
49	27.000	-	2.500	-	-	1.800	300	50	8.000	1.400	3.000	500	500	1.000	300
50	11.250	-	100	-	-	100	-	100	400	400	100	-	100	500	-
51	26.350	-	50	-	-	24.000	-	100	-	100	100	-	100	1.000	-
52	343.440	250.000	-	2.640	-	6.000	-	3.500	-	1.500	400	20.000	1.000	5.000	-
53	204.810	720	-	2.520	4.200	6.000	-	4.500	-	4.320	2.000	20.000	10.000	10.000	-
54	241.650	100.000	10.000	1.000	600	6.000	-	1.500	-	1.500	1.000	20.000	1.000	8.000	-
55	590.808	100.000	5.000	2.180	8.000	6.000	-	14.000	30.000	7.200	2.200	23.000	20.000	5.000	-
56	9.890	100	100	100	-	600	-	100	100	400	300	300	50	1.000	1.000
57	1.250	-	100	-	30	50	-	-	-	100	50	-	50	500	-
58	221.400	-	16.000	6.400	15.000	20.000	-	-	-	6.000	8.000	6.000	5.000	10.000	-
59	55.750	4.000	3.500	600	-	2.000	-	600	3.000	1.000	300	-	1.000	10.000	-
60	41.460	9.000	250	60	1.500	1.200	-	3.000	2.500	1.200	300	400	1.000	5.000	1.000
61	11.710	-	-	120	-	60	300	-	-	-	200	200	50	5.000	300
62	7.990	2.500	-	120	-	60	300	-	-	-	200	200	50	3.000	300
63	6.740	-	-	100	-	60	300	-	-	-	100	200	50	5.000	300
64	834.500	300.000	4.000	-	4.000	60.000	-	20.000	-	1.000	1.000	-	1.000	3.000	-
65	2.562.000	550.000	90.000	5.000	30.000	60.000	-	30.000	28.000	31.500	25.000	6.000	25.000	6.000	-
66	22.200	-	-	2.000	-	12.000	-	-	-	-	600	-	1.000	6.000	-
67	11.160	1.000	350	20	-	400	-	-	180	150	100	-	200	3.000	-
68	23.050	2.500	-	-	-	800	-	100	-	500	300	50	200	3.000	1.500
69	286.400	60.000	-	-	4.000	24.000	-	-	-	6.500	2.400	3.000	1.000	500	-
70	235.200	-	-	-	-	12.000	-	-	-	-	600	3.000	1.000	500	-
71	403.000	110.000	12.000	-	-	24.000	-	40.000	-	-	2.000	3.000	1.000	500	-
72	206.560	-	-	6.960	-	24.000	-	-	-	-	600	3.000	1.000	500	-
73	841.800	150.000	28.000	800	-	30.000	-	10.000	18.000	-	17.000	15.000	50.000	500	-
74	514.980	120.000	-	480	6.000	30.000	-	30.000	-	10.000	12.000	30.000	1.000	3.000	-
75	886.200	150.000	28.000	1.200	6.000	40.000	-	30.000	55.000	10.000	12.000	30.000	1.000	3.000	-
76	957.720	120.000	68.000	720	10.000	40.000	-	30.000	-	10.000	12.000	30.000	50.000	5.000	-
77	731.700	90.000	-	1.200	12.000	40.000	-	2.000	25.000	8.000	1.000	30.000	50.000	5.000	-
78	767.500	120.000	-	2.000	20.000	30.000	-	10.000	10.000	21.500	15.000	10.000	10.000	10.000	-
79	205.000	-	25.000	-	-	6.000	-	10.000	-	-	15.000	-	10.000	10.000	5.000
80	29.500	1.000	500	-	1.000	600	-	300	600	600	500	500	250	5.000	-
81	6.100	-	1.000	-	-	150	-	100	-	200	200	-	50	3.000	-
82	15.064	-	1.000	14	-	600	300	500	1.000	300	800	-	50	3.000	-
83	7.224	-	1.000	24	-	400	300	500	-	300	500	-	50	3.000	-
84	7.200	-	800	-	-	400	-	500	-	500	500	-	50	3.000	-
85	26.630	1.000	800	30	2.000	600	-	500	800	1.300	800	-	50	3.000	-
86	3.187	-	-	12	-	400	-	-	-	-	50	150	100	1.000	-
87	54.600	-	6.000	200	-	1.500	-	1.000	5.500	3.200	1.500	-	1.000	5.000	-
88	59.650	4.000	2.500	300	2.000	1.500	-	1.000	3.000	1.250	1.500	-	1.000	5.000	-
89	281.040	720	18.000	2.600	15.000	20.000	-	-	25.000	20.500	1.000	20.000	20.000	10.000	3.000
90	2.850	-	1.000	-	-	100	-	-	150	100	300	-	100	100	-
91	3.800	100	400	-	-	100	-	-	150	100	300	-	100	100	-
92	339.900	-	8.000	5.400	6.000	12.000	-	8.000	30.000	18.000	15.000	-	1.000	500	-
93	28.900	200	100	300	2.000	1.200	-	600	1.200	600	800	-	300	500	-
94	492.740	120.000	35.000	240	8.000	12.000	-	-	33.000	17.500	2.000	30.000	10.000	2.000	-
95	1.018.300	6.000	12.000	4.300	24.000	15.000	-	10.000	5.000	2.000	2.000	50.000	30.000	20.000	-
96	487.000	80.000	10.000	1.500	9.000	12.000	-	5.000	10.000	8.000	7.000	10.000	10.000	10.000	-
97	35.200	5.000	-	-	300	6.000	-	-	-	-	1.500	5.000	2.000	1.000	-
98	3.340.500	630.000	140.000	12.000	54.000	50.000	-	30.000	88.000	48.500	68.000	50.000	80.000	20.000	-



99	26.250	3.000	100	-	1.500	250	-	200	-	50	400	2.000	100	10.000	-
100	124.150	-	7.000	-	-	25.000	-	4.500	300	900	500	-	500	1.000	-
101	14.900	100	400	-	-	1.000	-	100	300	200	100	-	200	1.000	-
102	15.700	100	-	-	-	1.200	-	500	300	400	500	-	200	1.000	-
103	571.100	70.000	15.000	1.600	10.000	24.000	-	10.000	20.000	5.000	6.000	30.000	15.000	2.000	-
104	7.200	-	700	-	-	200	-	300	300	150	500	-	200	2.000	-
105	3.303.000	600.000	98.000	2.000	60.000	40.000	-	50.000	80.000	39.000	42.000	20.000	50.000	10.000	-
106	36.000	-	-	-	-	12.000	5.000	-	-	-	1.000	-	1.000	10.000	5.000
107	869.800	180.000	30.000	-	30.000	24.000	-	10.000	20.000	9.600	12.000	-	10.000	3.000	-
108	1.290	-	-	-	-	100	-	-	-	-	50	-	100	1.000	-
109	66.960	8.000	2.000	-	-	6.000	3.000	-	800	-	2.000	6.000	2.000	10.000	3.000
110	26.700	-	-	-	-	12.000	3.000	-	-	-	1.000	-	1.000	5.000	3.000
111	512.000	60.000	18.000	-	5.000	24.000	-	-	9.000	6.000	2.500	5.000	5.000	5.000	-
112	598.500	70.000	28.000	-	16.000	20.000	-	5.000	18.000	3.500	9.000	2.000	10.000	5.000	-
113	551.500	80.000	20.000	-	12.000	20.000	-	5.000	18.000	3.500	7.000	2.000	10.000	5.000	-
114	4.050	-	200	-	-	100	-	100	300	100	100	-	100	1.000	-
115	1.600	-	200	-	-	100	-	-	100	100	100	-	100	100	-
116	2.664.600	550.000	72.000	-	40.000	60.000	-	30.000	80.000	40.600	50.000	30.000	30.000	8.000	-
117	145.000	-	-	-	-	12.000	-	30.000	-	-	50.000	-	1.000	5.000	-
118	335.160	-	-	-	-	15.000	-	3.500	-	-	3.000	-	1.000	5.000	-
119	20.292	1.500	1.000	160	-	1.200	300	200	220	100	300	-	300	2.000	1.000
120	11.880	300	500	-	-	300	500	200	200	300	300	-	300	1.000	300
121	4.848	100	20	-	-	200	-	200	10	16	300	-	50	500	-
122	1.660	-	20	-	-	240	-	-	50	-	50	-	100	100	-
123	905.000	200.000	-	-	-	20.000	-	-	-	-	500	-	1.000	10.000	5.000
124	1.260.600	350.000	-	-	-	40.000	-	-	-	-	500	-	1.000	10.000	10.000
125	186.000	-	-	-	6.000	20.000	-	7.000	-	3.000	4.500	2.000	1.000	5.000	-
126	18.950	-	-	-	1.000	1.200	-	500	600	300	200	-	300	3.000	-
127	7.600	-	20	-	-	1.200	-	-	-	-	300	-	200	2.000	-
128	3.010	600	50	-	-	200	-	-	60	50	100	-	100	100	-
129	410.000	55.000	8.000	-	-	20.000	-	4.000	8.000	2.000	500	12.000	4.000	5.000	-
130	32.900	-	-	-	-	12.000	-	-	-	-	500	-	1.000	15.000	3.000
131	25.700	-	-	-	-	6.000	-	-	-	-	500	-	1.000	15.000	-
132	41.520	6.000	800	-	-	4.000	-	-	-	1.000	1.000	3.000	1.000	10.000	-
133	29.460	-	-	120	-	4.000	1.500	-	-	1.000	1.000	-	1.000	5.000	3.000
134	44.480	6.000	-	280	-	4.000	-	-	-	1.000	2.000	6.000	1.000	5.000	-
135	354.200	2.000	-	1.700	30.000	12.000	-	10.000	800	1.500	10.000	30.000	10.000	15.000	-
136	4.750	800	100	-	-	100	-	100	100	550	50	-	100	1.000	-
137	1.540	-	-	-	-	100	-	-	-	-	50	-	50	1.000	300
138	1.011.500	200.000	30.000	1.500	-	30.000	-	20.000	30.000	18.000	11.000	2.000	10.000	5.000	-
139	27.700	600	1.000	-	-	600	-	500	1.000	800	500	-	300	3.000	-
140	21.700	-	-	-	-	4.000	5.000	-	-	-	500	-	1.000	3.000	3.000
141	332.700	120.000	14.000	1.400	1.500	4.000	-	-	-	5.500	4.000	10.000	300	3.000	-
142	789.500	110.000	35.000	-	18.000	40.000	-	30.000	-	500	11.000	-	1.000	3.000	-
143	4.509.000	800.000	160.000	2.000	80.000	50.000	-	80.000	150.000	58.000	80.000	60.000	70.000	20.000	-
144	971.000	150.000	65.000	-	18.000	30.000	-	20.000	15.000	18.000	24.000	30.000	6.000	10.000	-
145	348.820	720	-	-	-	2.000	-	10.000	1.500	1.500	4.000	60.000	5.000	20.000	-
146	226.800	3.000	7.000	1.000	-	2.000	-	11.000	-	1.500	3.000	60.000	5.000	20.000	-
147	74.210	25.000	4.000	-	-	12.000	-	-	-	1.000	1.000	-	1.000	5.000	3.000
148	25.520	1.200	1.000	-	-	1.000	-	200	50	150	1.000	1.000	500	3.000	-
149	103.300	2.500	40.000	600	-	2.000	-	2.000	1.800	3.000	500	-	300	8.000	-
150	21.800	1.500	500	-	-	400	-	300	-	500	100	100	100	1.000	-
151	2.820	100	200	-	-	50	-	-	250	100	200	-	100	500	-
152	95.600	25.000	2.500	300	2.500	1.200	-	1.000	300	2.000	5.000	5.000	1.000	3.000	-
153	122.500	40.000	2.000	-	-	6.000	-	-	-	10.000	3.000	-	6.000	3.000	-



154	10.530	-	-	300	500	600	-	-	-	-	1.000	600	300	1.000	1.000
155	47.500	3.000	1.500	-	2.000	2.000	-	600	-	2.000	500	-	1.000	2.000	-
156	52.900	5.000	6.000	-	2.000	1.200	-	600	8.000	2.000	500	-	1.000	2.000	-
157	34.720	-	-	-	-	12.000	-	-	-	-	1.000	-	1.000	20.000	-
158	1.745.000	400.000	70.000	-	35.000	40.000	-	5.000	35.000	26.000	26.000	2.000	20.000	20.000	-
159	12.250	300	1.000	-	-	600	-	300	500	500	500	-	300	1.000	-
160	25.990	-	2.000	200	-	100	3.000	600	-	50	100	-	300	5.000	300
161	6.870	-	20	-	-	200	-	50	-	-	200	-	50	1.000	-
162	2.100	-	-	-	-	100	-	-	200	-	200	50	50	500	-
163	242.400	35.000	8.000	-	2.500	20.000	-	6.000	800	3.500	4.000	-	3.000	5.000	-
164	22.160	-	-	-	-	3.000	-	-	-	2.500	500	6.000	1.000	5.000	-
165	21.280	720	-	-	-	1.200	-	-	-	1.000	500	6.000	1.000	5.000	-
166	74.600	25.000	200	150	-	600	-	3.000	2.000	1.600	1.000	2.000	600	5.000	-
167	23.950	6.000	500	-	-	3.000	3.000	-	250	500	500	-	1.000	2.000	3.000
168	3.465.640	15.120	80.000	28.000	145.000	60.000	-	100.000	1.000	94.020	100.000	120.000	50.000	20.000	-
169	3.034.242	1.000.000	150.000	15.000	50.000	60.000	-	50.000	80.000	8.000	80.000	15.000	20.000	20.000	-
170	126.500	12.000	7.000	-	3.000	1.200	-	1.000	10.000	3.600	6.000	-	1.000	10.000	-
171	313.100	10.000	5.000	-	12.000	2.400	-	1.000	2.500	4.000	3.000	2.000	5.000	10.000	-
172	2.950	-	-	-	-	120	500	-	-	-	200	-	50	1.500	300
173	70.600	8.000	-	1.000	-	3.000	-	2.000	-	1.000	500	2.000	2.000	5.000	3.000
174	14.400	-	150	-	-	300	-	50	100	250	500	-	500	2.000	300
175	64.876	500	2.000	-	-	300	-	500	200	1.000	700	12.000	500	3.000	-
176	12.880	200	500	-	1.000	100	-	30	800	300	200	-	300	300	-
177	19.200	-	300	50	1.200	300	-	600	2.000	-	600	-	1.000	5.000	-
178	43.730	3.000	1.000	-	-	800	-	600	80	1.600	1.000	-	500	15.000	-
179	450.300	90.000	-	5.000	7.000	20.000	-	10.000	2.000	13.000	10.000	10.000	1.000	30.000	-
180	844.500	200.000	45.000	4.000	24.000	40.000	-	50.000	-	10.000	15.000	20.000	20.000	10.000	-
181	308.900	90.000	-	400	-	-	-	-	30.000	4.000	6.000	10.000	1.000	10.000	5.000
182	104.000	-	-	-	-	20.000	-	-	-	-	6.000	10.000	1.000	10.000	-
183	3.200	150	50	-	-	400	-	-	-	-	50	-	100	1.500	300
184	104.650	-	400	-	27.000	400	-	1.000	-	1.150	11.000	-	600	2.000	-
185	1.170	-	-	-	300	100	-	-	-	50	50	-	100	50	-
186	706.500	90.000	32.000	-	18.000	30.000	-	10.000	10.000	6.500	10.000	7.000	5.000	2.000	-
187	6.400	1.000	500	-	-	400	-	300	300	250	300	-	300	100	-
188	6.210	200	400	-	-	400	-	300	250	250	500	-	300	500	-
189	1.006.500	200.000	42.000	2.000	26.000	30.000	-	10.000	15.000	18.000	20.000	15.000	6.000	10.000	-
190	6.580	300	50	-	-	200	-	-	250	50	200	100	100	1.000	-
191	468.780	100.000	15.000	1.100	12.000	6.000	-	30.000	-	10.000	12.000	16.000	5.000	5.000	-
192	6.950	500	300	-	-	200	-	500	300	300	50	-	200	300	-
193	82.750	10.000	2.000	350	-	1.200	-	5.000	1.800	2.000	1.000	5.000	5.000	5.000	-
194	3.040	300	200	-	-	100	-	-	80	100	200	-	100	500	-
195	43.950	2.500	1.200	100	2.000	800	-	600	600	1.000	1.000	600	500	2.000	-
196	1.422.500	300.000	60.000	3.000	30.000	30.000	-	50.000	30.000	32.500	25.000	20.000	20.000	10.000	-
197	20.100	600	700	-	1.000	400	-	1.000	-	600	300	-	500	5.000	-
198	331.500	-	-	-	-	40.000	0	30.000	-	-	1.000	-	1.000	20.000	-
199	6.450	-	150	-	-	100	1.000	-	250	-	1.000	-	50	2.000	500
200	2.984.920	60.000	280.000	8.000	-	80.000	-	-	800	3.500	20.000	60.000	100.000	5.000	-
201	1.631.900	180.000	-	900	7.000	60.000	-	-	-	2.000	20.000	60.000	5.000	5.000	-
202	4.300	-	-	-	-	100	-	-	300	2.500	200	-	100	300	-
203	30.100	600	500	-	-	2.000	-	500	500	600	500	-	100	10.000	-
204	7.800	-	-	-	-	2.000	-	-	-	-	500	-	100	5.000	-
205	28.300	600	1.500	-	1.000	2.000	-	500	500	800	500	-	500	5.000	-
206	5.285	-	-	-	-	30	-	-	-	-	100	-	100	5.000	-
207	157.900	-	7.000	-	-	30.000	5.000	-	-	-	500	5.000	1.000	15.000	5.000
208	765.000	150.000	38.000	-	14.000	30.000	-	10.000	18.000	6.000	14.000	6.000	6.000	15.000	-



209	8.995	600	30	-	-	120	-	200	100	50	300	-	50	2.000	300
210	5.400	100	300	-	300	200	-	300	-	100	300	50	100	1.000	-
211	3.930	-	500	-	300	200	-	-	150	250	200	-	100	200	-
212	49.150	3.000	2.000	-	1.500	50	3.000	-	3.600	150	5.000	-	100	2.000	500
213	22.200	-	200	-	500	10.000	-	-	-	150	200	-	100	10.000	-
214	1.101.360	800.000	400	-	7.000	40.000	-	50.000	1.000	-	1.000	-	1.000	10.000	-
215	28.300	-	400	100	300	600	-	600	600	400	300	-	200	5.000	-
216	1.074.200	300.000	55.000	13.000	-	30.000	-	30.000	-	-	12.000	10.000	1.000	30.000	5.000
217	71.550	3.000	3.000	50	1.800	800	-	600	3.000	1.000	1.000	2.000	2.000	15.000	-
218	423.200	70.000	12.000	-	-	10.000	-	5.000	5.000	3.600	2.000	10.000	5.000	5.000	-
219	2.830	600	-	-	-	30	300	-	-	-	500	-	50	1.000	300
220	23.850	-	200	-	1.000	1.000	-	500	100	1.100	1.500	-	500	5.000	-
221	12.575	-	120	-	250	800	-	500	150	200	1.500	-	300	3.000	-
222	45.000	10.000	-	200	-	2.000	3.000	-	-	-	600	2.000	1.000	2.000	3.000
223	181.300	30.000	8.000	1.500	-	6.000	-	6.000	5.000	-	3.000	10.000	2.000	3.000	-
224	29.010	12.000	200	100	-	400	-	200	-	-	800	200	100	2.000	1.000
225	354.120	30.000	32.000	-	16.000	20.000	-	8.000	3.000	2.000	2.000	12.000	2.000	2.000	-
226	46.560	-	-	-	-	10.000	-	8.000	-	-	2.000	-	1.000	2.000	-
227	355.800	45.000	20.000	-	3.800	20.000	-	8.000	-	-	1.000	10.000	3.000	3.000	-
228	1.360.200	230.000	90.000	4.200	15.000	25.000	-	10.000	25.000	8.000	2.000	30.000	50.000	10.000	-
229	886.800	160.000	-	1.800	15.000	24.000	-	10.000	15.000	8.000	2.000	30.000	25.000	10.000	-
230	681.400	150.000	40.000	1.400	24.000	30.000	-	30.000	5.000	10.000	14.000	2.000	5.000	80.000	-
231	2.834.720	2.000.000	-	-	-	50.000	-	-	-	-	1.000	-	3.000	10.000	5.000
232	555.500	90.000	3.000	12.000	12.000	20.000	-	9.000	3.500	5.000	2.000	-	10.000	8.000	-
233	87.800	4.500	500	100	500	2.000	-	600	1.200	-	3.000	600	1.000	15.000	-
234	210.860	80.000	-	-	-	12.000	-	30.000	-	2.500	1.000	-	1.000	10.000	-
235	705.160	120.000	-	2.300	-	30.000	-	50.000	1.000	25.500	1.000	20.000	1.000	10.000	-
236	962.020	120.000	6.000	1.320	10.000	4.000	-	30.000	200	22.000	26.000	15.000	3.000	10.000	-
237	181.400	100.000	-	2.800	10.000	6.000	5.000	-	-	-	3.000	15.000	3.000	10.000	-
238	514.400	75.000	20.000	-	7.400	20.000	-	10.000	8.000	3.000	14.000	-	6.000	3.000	-
239	15.810	2.000	300	60	500	600	-	300	200	200	500	-	200	3.000	-
240	240.500	35.000	4.000	-	5.000	12.000	-	3.000	5.000	3.000	6.000	-	5.000	5.000	-
241	2.430	-	400	-	-	100	-	100	-	150	300	-	100	100	-
242	1.150	-	-	-	-	100	-	-	-	-	100	-	50	500	300
243	16.970	-	400	-	-	6.000	-	2.000	-	120	1.000	-	1.000	2.000	-
244	69.120	15.000	500	-	-	6.000	-	6.000	-	2.500	500	5.000	1.000	5.000	-
245	83.250	1.000	1.000	-	500	2.000	-	3.000	500	1.250	5.000	2.000	1.000	10.000	-
246	952.100	230.000	50.000	500	6.000	20.000	-	30.000	40.000	36.000	15.000	6.000	3.000	3.000	-
247	1.152.100	250.000	70.000	1.100	30.000	40.000	-	40.000	44.000	29.000	40.000	15.000	25.000	20.000	-
248	32.500	-	500	-	-	400	-	100	200	150	300	2.000	300	8.000	-
249	106.360	-	-	-	-	6.000	-	-	-	1.000	500	5.000	1.000	2.000	-
250	12.010	900	200	130	-	150	-	400	180	-	200	600	200	2.000	-
251	245.500	30.000	3.500	600	-	15.000	-	1.000	-	7.000	1.000	6.000	1.000	5.000	-
252	5.788.500	1.500.000	140.000	31.000	130.000	60.000	-	100.000	150.000	85.000	100.000	90.000	200.000	10.000	-
253	119.450	6.000	4.000	-	2.800	2.400	-	500	1.000	4.550	1.000	-	2.000	3.000	-
254	456.000	60.000	14.000	-	6.000	12.000	-	20.000	8.000	5.000	5.000	-	5.000	5.000	-
255	712.000	120.000	30.000	1.000	20.000	2.000	-	20.000	18.000	17.500	7.000	60.000	10.000	5.000	-
256	106.390	80.000	-	2.400	-	3.000	-	-	-	-	500	5.000	1.000	5.000	-
257	345.100	-	-	-	12.000	5.000	-	10.000	-	-	14.000	20.000	6.000	10.000	-
258	678.800	150.000	-	-	30.000	6.000	-	10.000	5.000	-	14.000	20.000	10.000	10.000	-
259	32.900	4.000	-	-	-	500	-	600	-	1.500	1.000	1.000	1.000	5.000	-
260	2.442.000	600.000	-	3.000	15.000	40.000	-	-	-	-	1.000	-	1.000	10.000	-
261	17.400	500	500	-	500	1.000	-	500	1.500	-	500	-	300	5.000	-
262	23.750	1.200	1.000	-	500	1.000	-	500	1.500	900	1.000	-	300	5.000	-
263	26.760	2.500	2.000	500	-	1.200	300	400	800	110	3.000	2.000	500	3.000	-



264	203.500	23.000	4.000	-	10.000	12.000	-	2.000	2.500	3.500	4.000	-	5.000	5.000	-
265	3.860	200	200	-	-	100	-	100	500	150	200	-	300	200	-
266	2.630	120	-	-	-	50	-	-	-	-	50	-	50	2.000	300
267	2.620	-	-	-	-	100	-	300	300	100	50	-	100	200	-
268	6.900	-	-	-	500	100	-	500	500	400	200	-	100	2.000	-
269	13.100	1.200	200	50	500	600	-	300	-	150	500	-	500	2.000	-
270	1.236.200	250.000	35.000	1.700	50.000	40.000	-	40.000	25.000	12.500	14.000	20.000	30.000	3.000	-
271	8.550	-	-	-	-	2.000	-	-	-	-	500	-	1.000	5.000	-
272	7.750	500	200	-	200	50	-	-	500	400	50	-	100	1.000	-
273	3.290	80	30	-	-	50	-	-	-	16	50	-	50	1.500	300
274	828.500	300.000	500	5.000	7.000	20.000	-	10.000	6.000	31.500	14.000	15.000	20.000	30.000	-
275	82.360	360	-	-	-	2.000	-	6.000	-	-	2.000	10.000	5.000	8.000	-
276	15.350	500	200	50	200	600	-	600	100	200	300	-	300	3.000	300
277	98.000	3.000	-	-	-	2.000	-	10.000	2.000	-	1.000	10.000	5.000	15.000	-
278	255.700	30.000	3.500	-	4.500	20.000	-	2.500	-	2.000	1.000	15.000	5.000	10.000	-

LISTA DE MUNICÍPIOS: NANTES A TARUMÃ

ITEM	QUANT	NANTES	NARAN-DIBA	OSCAR BRESSANE	OURINHOS	PARAGUAÇU PTA	PALMITAL	PEDRINHAS PTA	PAULISTA-NIA	PIRAPOZI-NHO	PLATINA	QUATÁ	QUINTANA	RANCHA-RIA	TARUMÃ
1	26.310	300	-	550	1.500	8.000	-	200	600	4.000	2.000	-	750	500	950
2	26.600	300	-	300,00	2.000	8.000	-	450	600	3.000	2.000	-	750	500	850
3	25.738	500	300	1.000	2.000	-	2.500	650	150	6.000	2.000	2.200	-	300	1.150
4	3.600	100	-	200	-	-	-	30	100	-	100	-	-	300	-
5	10.006	50	-	100	800	2.500	1.000	100	200	600	200	-	200	300	450
6	14.860	1.000	-	-	6.000	-	-	360	-	-	500	-	1.000	-	-
7	3.275	200	-	30	100	-	-	15	50	100	50	-	20	100	70
8	14.060	1.000	-	-	-	-	-	360	-	00	6.000	-	-	-	-
9	166.200	2.000	-	3.000	9.000	15.000	12.000	3.000	3.500	10.000	2.000	-	10.000	20.000	4.500
10	9.950	300	-	120	700	-	800	200	1.000	300	100	-	200	500	300
11	1.160	200	-	-	-	-	-	100	-	-	10	-	-	-	-
12	4.785.000	50.000	10.000	58.000	2.000.000	250.000	290.000	45.000	18.000	200.000	60.000	20.000	90.000	100.000	164.000
13	21.760	-	-	-	-	-	-	360	8.000	-	-	-	1.000	-	-
14	35.100	500	500	600,00	2.000	-	2.000	400	200	10.000	200	1.500	200	-	4.200
15	901.500	5.000	5.000	10.000,00	400.000	-	30.000	6.500	3.000	50.000	10.000	-	15.000	50.000	18.000
16	2.860	300	-	-	-	-	-	50	1.000	-	10	-	100	-	-
17	18.800	600	-	250,00	3.000	-	3.000	150	150	2.000	600	-	50	-	250
18	155.500	1.000	-	600,00	-	-	-	2.500	8.000	-	-	-	-	-	-



			1.000		10.000	-	7.000			20.000		2.000	50.000	500	11.000
19	9.110	200	-	50,00	-	-	-	100	3.000	-	500	-	100	-	100
20	827.400	5.000	5.000	5.000,00	360.000	125.000	61.000	12.000	8.000	-	20.000	-	1.000	30.000	74.500
21	627.360	5.000	-	2.000,00	-	125.000	61.000	360	8.000	50.000	-	-	10.000	-	74.500
22	186.500	2.000	-	5.000,00	-	-	-	5.000	-	40.000	-	-	7.000	30.000	
23	13.900	150	200	120,00	3.000	1.200	1.000	100	700	1.000	100	-	200	500	300
24	56.250	1.000	-	2.000,00	18.000	5.000	1.500	500	700	5.000	500	-	700	1.000	1.000
25	22.130	100	200	200,00	3.000	1.500	1.000	200	800	5.000	500	-	500	600	400
26	52.670	500	400	-	12.000	-	11.000	360	-	-	50	-	1.000	-	-
27	401.400	3.000	2.000	3.500	100.000	-	40.000	5.000	5.000	30.000	10.000	1.000	1.000	30.000	10.000
28	493.500	2.000	2.000	5.000	120.000	-	30.000	6.000	6.000	30.000	10.000	1.000	1.000	20.000	8.000
29	619.400	4.000	-	20.000	-	250.000	1.200	18.000	10.000	-	6.000	-	35.000	100.000	63.500
30	31.630	300	300	200	2.500	5.000	-	300	750	10.000	600	300	1.000	800	800
31	38.410	300	300	200	2.500	5.000	-	300	750	10.000	600	300	1.000	800	700
32	256.300	1.000	-	2.500	-	12.000	40.000	1.500	1.500	-	6.000	-	15.000	20.000	9.000
33	11.400	400	-	-	1.800	-	-	100	100	500	100	200	300	-	3.000
34	849.500	3.000	6.000	10.000	240.000	60.000	50.000	10.000	8.000	60.000	20.000	-	25.000	30.000	31.500
35	92.000	3.000	-	-	-	-	-	5.000	-	-	-	-	30.000	20.000	-
36	42.760	200	300	850	10.000	5.000	7.500	250	300	1.000	200	-	2.000	1.000	1.300
37	206.904	3.000	3.000	8.000	30.000	20.000	504	200	7.000	-	10.000	-	12.000	-	-
38	2.738.500	5.000	15.000,00	35.000	800.000	360.000	200.000	17.000	11.000	300.000	50.000	-	70.000	30.000	44.000
39	460.200	3.000	-	10.000	-	150.000	-	1.000	-	-	-	10.000	30.000	30.000	30.000
40	935.680	3.000	-	-	200.000	85.000	45.500	200	-	-	10.000	-	15.000	50.000	33.000
41	73.890	-	-	2.000	-	15.000	-	200	-	-	3.000	-	5.000	-	-
42	550.840	4.000	3.000	8.000	20.000	40.000	60.000	7.000	4.000	20.000	10.000	5.000	30.000	30.000	34.500
43	40.700	400	300	-	1.000	-	6.000	200	-	-	-	-	1.000	3.000	700
44	2.100	-	-	-	-	-	-	50	-	300	-	-	400	-	-
45	2.400	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	400	-	600
46	24.200	300						200	500			-			



			-	200	2.500	5.000	2.000			1.000	200		1.000	500	1.300
47	2.000	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	100	-	200
48	5.140	100	-	-	1.000	-	600	20	50	-	20	-	600	50	300
49	27.000	400	-	900,00	-	5.000	-	300	550	-	600	-	300	500	-
50	11.250	-	-	-	700	-	-	100	8.000	100	50	-	100	-	400
51	26.350	50	-	-	400	-	-	50	-	100	-	-	100	100	100
52	343.440	3.000	-	1.000	-	-	-	3.500	5.000	-	8.000	-	2.000	30.000	900
53	204.810	4.000	-	5.000	1.500	48.000	-	6.000	5.000	-	8.000	1.000	1.000	60.000	1.050
54	241.650	3.000	-	1.000	1.500	48.000	-	1.000	-	-	4.000	1.000	500	30.000	1.050
55	590.808	4.000	3.000	8.000	180.000	48.000	-	3.500	8.000	40.000	8.000	-	3.600	60.000	2.128
56	9.890	400	200	130	1.200	500	600	100	50	2.000	10	-	50	100	400
57	1.250	-	-	-	200	-	-	50	-	-	-	-	20	-	100
58	221.400	10.000	3.000	2.000	-	-	50.000	6.000	2.500	-	20.000	1.000	1.000	10.000	23.500
59	55.750	600	500	1.000	2.000	1.000	4.000	800	250	10.000	200	3.000	2.000	200	4.200
60	41.460	400	-	500	-	-	2.000	350	400	5.000	600	300	1.000	3.000	1.500
61	11.710	100	-	800	-	-	4.000	30	350	-	-	-	100	100	-
62	7.990	200	-	180	-	-	-	30	350	-	400	-	50	50	-
63	6.740	50	-	150	-	-	-	30	350	-	-	-	50	-	-
64	834.500	3.000	-	-	200.000	180.000	15.000	1.000	8.000	10.000	4.000	-	15.000	-	4.500
65	2.562.000	5.000	-	15.000	1.000.000	200.000	180.000	20.000	12.000	50.000	35.000	-	20.000	60.000	78.500
66	22.200	-	-	-	-	-	-	600	-	-	-	-	-	-	-
67	11.160	200	100	100	1.500	1.500	300	100	250	1.000	60	-	50	300	300
68	23.050	300	200	200	-	-	10.000	150	100	-	2.000	-	50	300	800
69	286.400	4.000	-	5.000	150.000	-	-	500	-	-	10.000	-	2.000	-	13.500
70	235.200	4.000	3.000	5.000	150.000	50.000	-	1.500	-	-	1.000	-	3.600	-	-
71	403.000	4.000	-	5.000	150.000	-	-	500	-	20.000	1.000	-	-	30.000	-
72	206.560	4.000	-	5.000	-	-	160.000	500	-	-	1.000	-	-	-	-
73	841.800	3.000	3.000	5.000	250.000	80.000	33.000	4.000	4.500	60.000	6.000	1.500	10.000	30.000	32.500
74	514.980	3.000						4.000	4.000			-			



			3.000	10.000	80.000	40.000	-			60.000	10.000		10.000	30.000	18.500
75	886.200	5.000	3.000	10.000	150.000	80.000	85.000	8.000	4.000	60.000	20.000	10.000	20.000	30.000	35.000
76	957.720	5.000	3.000	4.000	200.000	90.000	92.000	10.000	8.000	60.000	10.000	-	22.000	60.000	18.000
77	731.700	6.000	-	6.000	180.000	90.000	-	4.000	8.000	100.000	6.000	10.000	20.000	20.000	17.500
78	767.500	4.000	2.000	15.000	240.000	80.000	50.000	10.000	3.000	10.000	10.000	-	25.000	30.000	30.000
79	205.000	4.000	-	-	-	80.000	-	10.000	-	-	-	-	-	30.000	-
80	29.500	300	100	300	7.000	3.500	3.000	200	150	1.000	100	-	2.000	500	500
81	6.100	100	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	50	-	1.150
82	15.064	200	-	200	2.000	600	2.000	250	150	-	100	300	500	-	1.200
83	7.224	200	-	100	-	-	-	50	-	-	-	-	200	-	600
84	7.200	200	-	200	-	-	-	50	-	-	-	-	200	-	800
85	26.630	200	-	1.000	2.000	-	2.000	650	150	5.000	400	100	1.000	-	3.250
86	3.187	200	-	100	-	-	-	25	500	200	100	-	50	300	-
87	54.600	1.200	500	600	-	-	2.000	800	700	10.000	200	4.500	3.000	-	6.200
88	59.650	1.200	300	300	8.000	-	2.000	1.500	700	10.000	400	4.000	2.000	-	6.200
89	281.040	5.000	1.500	15.000	-	-	-	720	12.000	-	15.000	-	1.000	60.000	15.000
90	2.850	200	-	100	200	-	-	100	100	-	-	-	50	-	250
91	3.800	200	-	-	-	-	-	50	-	2.000	-	-	-	-	200
92	339.900	3.000	-	4.000	-	15.000	55.000	6.000	8.000	-	15.000	-	30.000	60.000	40.000
93	28.900	600	-	600	3.000	-	2.000	600	500	10.000	-	800	1.000	-	2.000
94	492.740	5.000	3.000	6.000	-	-	55.000	15.000	8.000	-	15.000	1.000	15.000	60.000	40.000
95	1.018.300	20.000	6.000	15.000	100.000	100.000	350.000	7.000	12.000	-	15.000	1.000	45.000	100.000	67.000
96	487.000	4.000	3.000	6.000	150.000	30.000	25.000	6.000	4.500	20.000	6.000	-	10.000	30.000	20.000
97	35.200	2.000	-	1.000	-	2.000	2.400	1.500	-	-	-	-	500	5.000	-
98	3.340.500	20.000	6.000	20.000	750.000	350.000	300.000	40.000	14.000	300.000	40.000	20.000	70.000	50.000	90.000
99	26.250	600	200	100	-	-	-	250	5.000	1.000	200	-	400	200	700
100	124.150	4.000	-	13.000	-	-	-	500	700	3.000	-	-	1.000	60.000	2.250
101	14.900	400	-	-	600	-	-	400	8.000	500	200	200	200	-	1.000
102	15.700	400	-	-	-	-	-	200	8.000	-	-	-	-	-	-



			-		600	-	-			1.000	200		100	-	1.000
103	571.100	5.000	-	8.500	100.000	30.000	35.000	9.000	10.000	50.000	10.000	-	25.000	60.000	20.000
104	7.200	400	-	100	300	-	-	200	-	200	100	200	150	-	1.200
105	3.303.000	10.000	3.000	35.000	1.000.000	350.000	330.000	32.000	15.000	200.000	50.000	-	60.000	30.000	97.000
106	36.000	-	-	-	-	-	-	2.000	-	-	-	-	-	-	-
107	869.800	1.000	-	20.000	200.000	95.000	70.000	4.000	11.000	40.000	10.000	-	25.000	50.000	15.200
108	1.290	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	10	-	-
109	66.960	1.000	-	2.000	12.000	5.000	-	360	-	3.000	500	-	300	-	-
110	26.700	-	-	-	-	-	-	1.200	-	-	500	-	-	-	-
111	512.000	500	-	10.000	120.000	90.000	82.000	2.000	8.000	10.000	1.000	-	15.000	20.000	14.000
112	598.500	1.000	-	7.000	150.000	85.000	60.000	8.000	8.000	15.000	6.000	-	30.000	30.000	12.000
113	551.500	1.000	-	5.000	150.000	90.000	35.000	4.000	8.000	15.000	4.000	-	15.000	30.000	12.000
114	4.050	300	-	-	400	-	-	50	500	200	100	100	100	-	300
115	1.600	-	-	100	300	-	-	100	-	100	-	-	50	-	150
116	2.664.600	20.000	6.000	40.000	700.000	300.000	230.000	20.000	14.000	60.000	40.000	-	70.000	60.000	114.000
117	145.000	20.000	-	-	-	-	-	20.000	7.000	-	-	-	-	-	-
118	335.160	6.000	-	-	-	-	-	360	-	300.000	1.000	-	-	300	-
119	20.292	400	-	100	3.600	-	600	300	5.000	1.000	12	200	200	300	300
120	11.880	300	20	100	1.000	-	300	200	3.000	2.000	60	250	150	-	300
121	4.848	50	-	50	-	-	-	50	3.000	200	24	8	-	-	70
122	1.660	-	-	-	1.000	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-
123	905.000	3.000	-	-	500.000	150.000	-	500	-	-	-	-	15.000	-	-
124	1.260.600	3.000	-	-	500.000	180.000	15.000	500	-	100.000	-	-	50.000	600	-
125	186.000	1.000	-	-	90.000	-	10.000	3.000	5.000	-	2.000	-	1.500	20.000	5.000
126	18.950	300	-	500	4.000	-	2.000	100	1.500	1.000	50	400	2.000	-	-
127	7.600	200	-	-	2.500	-	1.000	50	-	-	30	-	100	-	-
128	3.010	-	-	-	200	-	-	100	-	-	0	-	-	-	1.450
129	410.000	1.000	-	5.000	100.000	80.000	35.000	3.000	5.000	30.000	500	-	15.000	6.000	11.000
130	32.900	-	-	-	-	-	-	1.200	-	-	-	-	-	-	-



			-		-	-	-			-	200		-	-	
131	25.700	-	-	2.000	-	-	-	1.000	-	-	200	-	-	-	
132	41.520	3.000	-	-	-	-	-	720	-	-	0	-	1.000	10.000	
133	29.460	3.000	-	2.000	-	-	120	720	-	-	6.000	-	-	-	1.000
134	44.480	3.000	-	2.000	-	-	-	1.200	2.500	-	0	-	500	10.000	
135	354.200	5.000	3.000	10.000	-	90.000	1.200	4.000	7.000	-	10.000	-	1.000	60.000	40.000
136	4.750	200	-	-	200	-	-	200	-	500	50	50	50	-	600
137	1.540	-	-	-	-	-	-	30	-	-	10	-	-	-	
138	1.011.500	3.000	-	6.000	120.000	190.000	86.000	10.000	7.000	50.000	30.000	-	20.000	60.000	72.000
139	27.700	500	-	1.000	3.000	-	2.000	400	2.000	8.000	100	600	200	-	1.600
140	21.700	1.000	-	-	-	-	-	1.200	-	-	1.000	-	2.000	-	-
141	332.700	-	1.500	2.000	18.000	20.000	50.000	4.500	-	-	10.000	-	3.000	30.000	30.000
142	789.500	4.000	-	-	360.000	100.000	15.000	1.000	7.000	10.000	-	-	40.000	2.000	2.000
143	4.509.000	30.000	6.000	50.000	1.200.000	420.000	380.000	51.000	12.000	200.000	80.000	20.000	80.000	50.000	320.000
144	971.000	3.000	-	6.000	120.000	60.000	200.000	8.000	7.000	30.000	20.000	-	35.000	30.000	66.000
145	348.820	10.000	600	5.000	4.000	48.000	-	4.000	10.000	-	12.000	3.000	1.500	120.000	26.000
146	226.800	3.000	-	7.000	4.000	48.000	-	3.000	10.000	-	10.000	3.000	300	-	25.000
147	74.210	1.000	-	2.000	4.000	-	10.000	360	-	-	200	-	120	3.000	1.530
148	25.520	100	-	50	2.400	-	2.000	20	1.500	6.000	100	500	500	3.000	250
149	103.300	1.200	-	800	5.000	1.000	2.000	1.000	2.500	20.000	400	1.200	2.500	-	5.000
150	21.800	50	-	500	4.500	6.000	3.000	100	500	2.000	200	-	30	-	420
151	2.820	200	-	-	500	-	-	200	-	200	-	-	20	-	200
152	95.600	400	-	2.000	18.000	-	13.000	1.400	1.000	1.000	2.000	-	2.000	3.000	3.000
153	122.500	3.000	-	5.000	20.000	-	-	1.500	1.500	-	2.000	-	7.000	10.000	2.500
154	10.530	300	400	200	3.500	-	-	100	100	-	10	-	20	600	-
155	47.500	500	-	600	7.000	-	2.000	1.000	-	15.000	300	-	-	300	6.200
156	52.900	800	500	600	-	-	2.000	2.200	1.000	10.000	-	-	2.500	-	5.000
157	34.720	-	-	-	-	-	-	720	-	-	-	-	-	-	-
158	1.745.000	5.000						6.000	12.000			-			



			2.000	15.000	200.000	400.000	115.000			50.000	40.000		60.000	100.000	61.000
159	12.250	300	100	200	1.500	200	600	200	1.500	1.000	50	100	200	300	1.000
160	25.990	600	300	300	-	-	-	50	10.000	-	30	-	10	3.000	50
161	6.870	50	-	-	-	-	200	100	5.000	-	-	-	-	-	-
162	2.100	50	-	200	-	-	200	50	-	-	-	-	500	-	-
163	242.400	1.000	-	2.500	80.000	30.000	20.000	600	1.500	500	4.000	-	2.500	6.000	6.000
164	22.160	1.500	-	-	-	-	-	360	-	-	1.000	-	300	-	1.000
165	21.280	-	-	-	-	-	-	360	-	-	3.000	-	-	-	2.500
166	74.600	1.000	-	350	1.000	5.000	5.000	600	10.000	2.000	1.000	-	1.000	3.000	3.500
167	23.950	1.000	-	300	-	-	-	100	1.000	200	100	-	300	-	1.200
168	3.465.640	20.000	15.000	60.000	250.000	500.000	800.000	100.000	2.500	200.000	100.000	5.000	70.000	300.000	230.000
169	3.034.242	10.000	30.000	242	250.000	150.000	-	56.000	20.000	500.000	100.000	-	70.000	300.000	-
170	126.500	1.200	1.000	1.200	12.000	2.000	5.000	3.000	5.000	10.000	400	14.000	6.000	300	10.600
171	313.100	1.000	200	4.000	120.000	50.000	40.000	2.000	2.500	5.000	2.000	-	10.000	10.000	9.500
172	2.950	100	-	50	-	-	-	20	100	-	-	-	10	-	-
173	70.600	3.000	-	2.500	12.000	20.000	-	200	1.000	-	400	-	100	3.000	900
174	14.400	200	-	150	1.000	2.000	1.500	200	2.500	1.000	400	-	500	300	500
175	64.876	200	-	400	1.000	600	-	40	1.000	10.000	100	-	500	30.000	336
176	12.880	500	-	-	1.000	600	1.000	200	100	1.000	100	50	100	3.000	1.500
177	19.200	500	-	500	-	3.000	-	450	1.500	1.000	100	300	500	-	300
178	43.730	600	-	600	2.500	500	4.000	300	5.000	-	50	2.400	1.000	-	3.200
179	450.300	2.000	-	2.000	50.000	-	45.000	3.000	10.000	80.000	10.000	-	300	30.000	20.000
180	844.500	15.000	1.500	8.000	150.000	-	-	12.000	10.000	50.000	20.000	-	50.000	60.000	30.000
181	308.900	2.000	-	3.000	-	-	90.000	5.000	5.000	-	10.000	-	-	30.000	7.500
182	104.000	-	-	2.000	50.000	-	-	2.000	-	-	3.000	-	-	-	-
183	3.200	50	-	100	-	-	-	20	150	-	10	-	20	300	-
184	104.650	500	-	8.000	5.000	2.000	4.000	5.000	2.500	10.000	10.000	-	6.000	6.000	2.100
185	1.170	-	20	-	-	-	-	100	-	200	0	-	-	-	200
186	706.500	1.000						4.000	10.000			-			



			-	10.000	240.000	100.000	30.000			30.000	5.000		10.000	30.000	16.000
187	6.400	50	100	100	600	-	-	100	200	1.000	50	50	200	-	500
188	6.210	100	-	100	600	-	-	100	200	1.000	100	50	360	300	200
189	1.006.500	5.000	-	12.000	240.000	100.000	80.000	12.000	10.000	60.000	12.000	-	20.000	30.000	31.500
190	6.580	100	30	120	1.000	1.500	600	50	200	200	20	-	10	300	200
191	468.780	3.000	1.500	5.000	150.000	-	40.000	7.000	8.000	10.000	10.000	-	180	5.000	17.000
192	6.950	400	100	100	700	-	-	200	1.000	600	50	100	200	-	850
193	82.750	1.000	-	300	15.000	2.000	4.000	500	5.000	2.000	600	-	1.500	10.000	2.500
194	3.040	50	20	-	200	-	-	50	100	400	-	10	30	-	600
195	43.950	400	500	300	2.000	5.000	10.000	500	5.000	5.000	600	-	250	600	900
196	1.422.500	5.000		20.000	240.000	180.000	130.000	21.000	9.000	10.000	30.000	-	40.000	60.000	67.000
197	20.100	800	100	100	2.000	-	2.000	400	2.500	-	-	400	200	300	1.200
198	331.500	3.000	-	-	-	180.000	15.000	500	1.000	10.000	-	-	30.000	-	-
199	6.450	50	-	50	-	-	-	100	600	-	600	-	-	-	-
200	2.984.920	20.000	6.000	12.500	1.800.000	90.000	2.400	1.500	12.000	100.000	10.000	10.000	720	300.000	2.500
201	1.631.900	30.000	6.000	5.000	1.000.000	90.000	-	6.000	8.000	100.000	5.000	5.000	4.500	30.000	2.500
202	4.300	-	-	-	200	-	-	50	-	100	50	-	-	-	400
203	30.100	400	-	200	2.000	-	2.000	600	1.500	5.000	100	200	300	300	2.200
204	7.800	-	-	-	-	-	-	200	-	-	-	-	-	-	
205	28.300	400	200	200	2.000	-	2.000	200	1.500	5.000	100	200	200	-	3.400
206	5.285	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	5
207	157.900	800	-	-	20.000	10.000	10.000	600	-	20.000	1.000	-	3.000	20.000	4.000
208	765.000	5.000	-	3.000	120.000	150.000	57.000	3.000	10.000	30.000	10.000	-	25.000	30.000	15.000
209	8.995	-	-	120	1.000	1.000	2.000	40	500	00	10	-	5	300	270
210	5.400	100	-	100	500	-	-	100	500	200	50	50	300	300	450
211	3.930	-	-	-	300	-	-	200	100	200	-	50	30	300	850
212	49.150	-	-	600	20.000	600	3.000	150	100	200	50	50	2.500	300	700
213	22.200	-	-	-	500	-	-	100	-	200	50	-	100	-	100
214	1.101.360	4.000		-				3.000	8.600		-	-			



			-		150.000	-	15.000			10.000			360	-	-
215	28.300	100	-	300	6.000	1.000	5.000	600	1.500	1.000	600	-	-	3.000	700
216	1.074.200	4.000	15.000	5.000	250.000	-	200.000	27.000	12.000	-	30.000	-	-	20.000	25.200
217	71.550	600	200	500	12.000	3.500	2.500	1.000	10.000	-	1.000	-	2.000	3.000	2.000
218	423.200	2.000	-	2.000	80.000	80.000	35.000	600	8.000	50.000	2.000	-	5.000	20.000	11.000
219	2.830	-	-	20	-	-	-	20	-	-	10	-	-		-
220	23.850	100	-	-	-	2.000	-	250	2.500	2.000	-	-	100	3.000	3.000
221	12.575	100	-	-	-	600	-	250	1.500	2.000	-	-	100	600	605
222	45.000	1.000	-	700	5.000	3.000	5.000	3.000	1.500	-	2.000	-	-	-	-
223	181.300	2.000	-	2.000	24.000	15.000	30.000	800	3.000	3.000	5.000	-	2.000	20.000	-
224	29.010	400	-	200	2.500	600	-	200	3.500	1.000	600	-	10	3.000	-
225	354.120	2.000	300	3.000	60.000	50.000	35.000	360	9.000	20.000	3.000	-	360	30.000	12.100
226	46.560	1.000	-	-	-	20.000	2.000	360	-	-	200	-	-	-	-
227	355.800	10.000	-	7.000	50.000	50.000	20.000	3.000	8.000	50.000	5.000	5.000	5.000	20.000	9.000
228	1.360.200	10.000	3.000	30.000	300.000	95.000	180.000	13.000	10.000	100.000	20.000	-	-	50.000	50.000
229	886.800	10.000	3.000	15.000	240.000	70.000	100.000	5.000	15.000	-	6.000	-	12.000	80.000	30.000
230	681.400	3.000	-	10.000	50.000	60.000	70.000	12.000	12.000	10.000	20.000	-	20.000	-	23.000
231	2.834.720	4.000	3.000	1.000	50.000	600.000	30.000	720	1.000	-	0	-	70.000	6.000	-
232	555.500	2.000	-	4.000	250.000	20.000	30.000	2.000	8.000	-	20.000	-	15.000	30.000	-
233	87.800	400	-	500	15.000	3.000	12.000	2.000	10.000	10.000	1.200	500	1.000	1.000	2.200
234	210.860	1.000	-	5.000	-	40.000	-	360	1.000	-	6.000	-	-	10.000	11.000
235	705.160	-	-	-	-	260.000	55.000	360	-	-	6.000	-	20.000	30.000	73.000
236	962.020	6.000	-	7.500	400.000	-	125.000	20.000	6.000	50.000	20.000	1.000	2.000	30.000	47.000
237	181.400	5.000	-	10.000	-	-	-	600	5.000	-	-	-	6.000	-	-
238	514.400	2.000	-	6.000	180.000	60.000	35.000	6.000	5.000	-	10.000	-	10.000	20.000	14.000
239	15.810	100	-	100	2.000	2.000	1.500	250	500	-	300	-	250	300	650
240	240.500	2.000	-	3.000	90.000	25.000	15.000	2.000	-	-	6.000	-	2.500	3.000	9.000
241	2.430	200	-	-	500	-	-	200	100	-	-	30	-	-	150
242	1.150	-	-	-	-	-	-	20	50	-	-	-	-	-	-



			-		-	-	-			-	30		-	-	-
243	16.970	1.000	-	150	-	-	-	200	1.500	100	200	-	300	-	1.000
244	69.120	1.000	-	500	12.000	5.000	-	720	-	-	300	-	100	2.000	6.000
245	83.250	800	-	1.000	2.500	4.000	6.000	1.000	8.000	12.000	1.000	500	15.000	2.000	2.200
246	952.100	1.000	-	15.000	200.000	60.000	65.000	15.000	8.600	-	20.000	-	30.000	30.000	68.000
247	1.152.100	20.000	15.000	15.000	120.000	-	85.000	20.000	14.000	50.000	20.000	-	50.000	50.000	89.000
248	32.500	800	200	200	-	-	-	200	10.000	5.000	50	-	600	3.000	500
249	106.360	1.000	-	1.000	-	-	4.000	360	10.000	-	500	3.000	5.000	60.000	6.000
250	12.010	100	-	200	500	300	1.000	250	2.500	1.000	100	-	500	300	300
251	245.500	400	-	-	-	60.000	26.000	10.000	-	50.000	3.000	5.000	1.000	10.000	10.000
252	5.788.500	20.000	30.000	80.000	1.300.000	200.000	650.000	60.000	22.000	300.000	100.000	-	120.000	100.000	210.500
253	119.450	500	-	4.000	20.000	30.000	16.000	600	3.000	8.000	1.000	-	2.500	600	6.000
254	456.000	5.000	-	7.000	200.000	-	35.000	2.000	15.000	20.000	3.000	-	7.000	10.000	12.000
255	712.000	6.000	1.500	10.000	200.000	-	35.000	8.000	15.000	50.000	6.000	-	20.000	20.000	30.000
256	106.390	2.000	-	1.000	-	-	-	1.000	1.500	-	300	-	90	600	3.000
257	345.100	20.000	-	800	100.000	-	1.800	1.000	12.000	50.000	6.000	-	1.000	50.000	25.500
258	678.800	20.000	-	14.000	120.000	-	1.800	4.000	12.000	100.000	20.000	-	2.000	80.000	50.000
259	32.900	500	-	3.000	-	3.000	3.000	200	2.500	1.000	1.000	-	100	3.000	1.000
260	2.442.000	20.000	-	-	1.500.000	200.000	20.000	1.000	13.000	-	-	-	15.000	3.000	-
261	17.400	300	100	500	1.500	-	-	200		1.000	100	800	600	-	2.000
262	23.750	300	100	300	1.500	200	1.000	250	2.500	1.000	100	1.000	600	200	1.800
263	26.760	1.000	-	100	2.000	-	3.000	200	1.500	1.000	100	300	50	800	400
264	203.500	1.000	-	4.000	70.000	15.000	10.000	2.000	3.000	5.000	1.000	-	10.000	3.000	8.500
265	3.860	200	-	-	500	-	-	200	-	-	100	50	60	-	800
266	2.630	-	-	20	-	-	-	30	-	-	10	-	-	-	-
267	2.620	-	-	-	500	-	-	200	-	200	-	-	20	-	550
268	6.900	100	-	-	500	-	-	200	100	1.000	100	50	200		350
269	13.100	200	-	150	2.000	1.000	800	50	1.500	-	50	-	700	300	350
270	1.236.200	5.000						12.000	2.500						



			6.000	10.000	360.000	60.000	80.000			100.000	20.000	1.000	24.000	-	34.500
271	8.550	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-
272	7.750	-	-	200	500	-	-	200	-	1.000	200	-	50	300	2.300
273	3.290	50	-	50	-	-	-	40	500	500	10	-	30	-	34
274	828.500	5.000	1.000	3.000	120.000	12.000	120.000	6.000	5.000	-	10.000	1.000	500	60.000	26.000
275	82.360	2.000	-	3.000	1.000	-	-	1.000	8.000	-	6.000	-	2.000	-	26.000
276	15.350	200	-	300	-	600	-	150	5.000	2.000	50	-	200	300	200
277	98.000	2.000	-	3.000	-	-	-	1.500	9.000	-	3.000	-	-	-	31.500
278	255.700	5.000	500	2.000	50.000	50.000	-	200	2.500	20.000	5.000	-	5.000	20.000	2.000



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- (1. Uso obrigatório por todas as proponentes)
- (2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)
- (3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO Nº 14/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS 28 (VINTE E OITO) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer ao CIVAP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2022, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, REGISTRO ANVISA, ETC.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

O prazo de fornecimento(entrega) é de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento do pedido, com empenho, emitido pelo Município interessado.

O(s) produto(s) atende(m) integralmente às descrições e condições do Termo de Referência.

....., de de 2022.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO Nº 14/2022

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo CIVAP,
DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) (Somente para o caso de empresas em recuperação judicial): Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) (Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2022

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022

PROCESSO Nº/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Avenida, do Município de/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranaíba, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de **MEDICAMENTOS**, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	QUANT	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ETC.	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº ../2022 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: -, localizada na Rua, -, no município de/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços 12 (doze) meses contados a partir da data de do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal,



que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

....., de de 2022.

AS PARTES:

XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX - Prefeito(a) Municipal

RG nº XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG nº

Testemunhas:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de, CNPJ nº, com sede na Rua/Av., no município de/SP.

DETENTORA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2022.

OBJETO: **Valor total do registro: R\$**

ADVOGADO(s)/Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., de de 2022.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Presidente do CIVAP

CPF nº 403.647.128-72

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome:

Cargo:

CPF nº

- E-mail institucional:

- E-mail pessoal:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

- E-mail institucional:

- E-mail pessoal:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.